



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

### **PORTARIA Nº 030/2013/D.B/IPMV**

**EMENTA:** “DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA **MARIA DO CARMO**”

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 1963, de 14 de março de 2006 nos termos do Art. nº. 40, Inc. III alínea a da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003 combinados com o Art. 16 da Lei Complementar Municipal nº. 1.963/2006 que rege o Regime Próprio de Previdência Social do município de Vilhena - RO e em conformidade com o Parecer Jurídico anexo ao processo nº. 150/2012.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA DO CARMO**, matrícula 5339, portadora do RG nº. 29.832.836-7 SSP/SP e do CPF nº. 207.533.901-59, efetiva no cargo de **PEDAGOGO**, Classe P, Referência III, MAG 303, 40 Horas Semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, calculados nos termos do Art. 40, § 3º da CF/88 e do Art. 40 da Lei Municipal nº. 1963/2006, reajustados nos termos do Art. 41 da Lei Municipal nº. 1963/2006 alterado pela Lei Municipal nº. 2.793/2009, ou seja, na mesma data e índice que se der os reajustes dos benefícios do RGPS em conformidade com a Lei Federal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos, inclusive os financeiros retroagem a 01 de Fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Presidente,  
Vilhena (RO), 15 de Fevereiro de 2013.

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2010/CAF